IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 604

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Dispensas 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.700, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o não cômputo das faltas abonadas e licenças médicas de servidores públicos municipais ocorridas durante o período de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, para fins de prejuízo a direitos funcionais, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como **justificadas, para todos os fins legais**, as **faltas abonadas e as licenças médicas regularmente concedidas** aos servidores públicos do Município de Santa Rita d'Oeste – SP, incluídas suas autarquias e fundações, **ocorridas no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, declarado de calamidade pública em âmbito nacional, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As ausências justificadas de que trata esta Lei **não produzirão quaisquer efeitos negativos** sobre os seguintes direitos estatutários ou trabalhistas dos servidores:

I – contagem de tempo para fins de aquisição e fruição de férias;

II – contagem de tempo para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade ou qualquer vantagem similar prevista em legislação local;

Art. 3º O disposto nesta Lei está em conformidade com o art. 8º da **Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020**, e **não implica em aumento de despesa com pessoal**, tampouco em concessão de vantagem nova, limitando-se a **preservar direitos preexistentes e já consolidados**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2020.

Santa Rita d'Oeste – SP, 02 de setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho destinada aos servidores municipais designados como Agentes da Defesa Civil, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Rita d'Oeste, a **Gratificação de Desempenho da Defesa Civil**, devida aos servidores municipais que forem formalmente designados como **Agentes da Defesa Civil**, para atuação em:

I – combate a incêndios;

II – ações de prevenção e contenção de riscos;

III – apoio em situações de calamidade pública, desastres naturais ou outras intempéries que coloquem em risco a população e o patrimônio público ou privado.

Art. 2º - A Gratificação de Desempenho corresponderá a **20% (vinte por cento) da menor referência salarial vigente no Quadro de Pessoal do Município**, sendo paga **mensalmente**, enquanto perdurar a designação do servidor para o exercício das funções descritas no artigo anterior.

Art. 3º - A Gratificação de Desempenho:

I – não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor;

II – não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, adicionais ou gratificações;

III – será devida exclusivamente durante o período de designação formal como Agente da Defesa Civil, cessando automaticamente com o término dessa condição.

Art. 4º - A designação dos servidores para atuarem como Agentes da Defesa Civil será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita d' Oeste SP, 02 de setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021).

PROCESSO N. 005/2025
DISPENSA N. 005/2025

Referente: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, SUPORTE PARA CUMPRIR AS DEMANDAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS E DOS RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, BIMESTRAIS E TRIMESTRAIS QUE CONTEMPLAM ANÁLISES, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO, AUXÍLIO PARA INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP (AUDESP), AUXÍLIO NA ENTREGA DO DAIR, DPIN, APR, CADPREV, E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS (QUANDO DEMANDADOS) PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES"

Elcio Bertão, Presidente do IPREM de Santa Rita D´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com a empresa **CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 20.306.104/0001-36** com sede na Avenida Paulista, N° 302, bela vista, na cidade de São Paulo - SP, valor global de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Santa Rita D´Oeste, em 29 de agosto de 2025.

Elcio Bertão
Presidente do Iprem

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: IPREM - Instituto de Previdência Municipal de santa Rita d'Oeste/SP
Rua: Antonio Tavares, n° 107 - Centro.
CEP: 15.780-015 - Santa Rita d'Oeste (SP)
CNPJ: 04.952.761/0001-02

CONTRATADA: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
Avenida Paulista, N° 302, bela vista
CEP: 01.310-000, São Paulo - SP
CNPJ: 20.306.104/0001-36

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, SUPORTE PARA CUMPRIR AS DEMANDAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS E DOS RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, BIMESTRAIS E TRIMESTRAIS QUE CONTEMPLAM ANÁLISES, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA, ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO, AUXÍLIO PARA INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP (AUDESP), AUXÍLIO NA ENTREGA DO DAIR, DPIN, APR, CADPREV, E ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS (QUANDO DEMANDADOS) PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA D´OESTE/SP, POR DOZE MESES".

VIGÊNCIA: de 29/08/2025 a 29/08/2026
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

Santa Rita D´Oeste, em 29 de agosto de 2025.

Elcio Bertão
Presidente do Iprem

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Processo nº011/2025
Dispensa de Licitação nº011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOBREAK PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de Santa Rita D´Oeste, Estado de São Paulo, diante dos autos do presente processo, ratifica, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: **RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS - ME, CNPJ n° 21.182.645/0001-62** no valor de **R$ 7.936,90 (sete mil novecentos e trinta e seis reais noventa centavos).**

Santa Rita D´Oeste, 29 de agosto de 2025.

Vanessa Braga Dos Santos
Presidente da Câmara Município de Santa Rita D´Oeste- SP

.....